



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 176, 12 de setembro de 2001**

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública a Associação do Bairro da Castanheira, neste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Com base no inciso XII, § 1º do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Fica concedido título de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro da Castanheira, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, em 12 de setembro de 2001.

  
**REGINALDO BRITO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal